



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1680

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

AÇÃO ENTRE **AMIGOS**

**FAÇA PARTE DA
CORRENTE DO BEM!**

**COMPRA SEU CUPOM COM
A ENTIDADE MAIS PRÓXIMA**



IMAGEM ILUSTRATIVA

**SORTEIO DE UM CARRO
0KM EM PROL DAS ENTIDADES
ASSISTENCIAIS**

RESULTADO NO NÍVEL DE VOTU: 08/08

BOA SORTE!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1680

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	36
Gestor de Contrato	36
Editais	36
Edital de Audiência Pública	36
Edital de Notificação	36
Secretaria Municipal da Educação	37
Atos Oficiais	37
Resoluções	37
Secretaria Municipal da Administração	39
Licitações e Contratos	39
Aviso de Licitação	39
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	46
Licitações e Contratos	46
Homologação / Adjudicação	46
Despacho de Julgamento	46



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14 790, de 20 de julho de 2022

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico de Loteamento de “Chácaras de Lazer Recanto dos Pássaros”)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 96 800 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), área esta de propriedade de Glaucio Vilches Caprio, portador do RG nº 11.586.143-SSP-SP e CPF nº 060.240.828-86, Fábiana Ronise Tino, portador do RG nº 19.244.193-SSP-SP e CPF nº 091.868.428-54, Leandro Cesar Manzoli, portador do RG nº 29.464.949-9-SSP-SP e CPF nº 277.814.528-10, e Lilian Peres Sartório Manzoli, portador do RG nº 26.881.221-4-SSP-SP e CPF nº 277.816.328-00; situado à Estrada Municipal Emídio Pereira Araújo (antiga VTG 153), Cadastro Municipal NO-32-08-01-01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 69 275, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga.

§ 1º A gleba encontra-se no perímetro urbano do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 444, de 01 de setembro de 2020.

§ 2º A gleba encontra-se retificada no Plano Topográfico Local - PTL.

§ 3º Para a Aprovação Prévia a gleba deverá possuir a baixa da inscrição rural junto ao INCRA e a averbação do Cadastro Municipal junto ao Cartório de Registro de Imóvel Local.

§ 4º Para a Aprovação Prévia a gleba deverá possuir a averbação do cancelamento da indisponibilidade dos bens junto ao Cartório de Registro de Imóvel Local.

Art. 2º O empreendimento Loteamento de Chácaras de Lazer Recanto dos Pássaros, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis e Decretos Municipais, Estaduais e Federais, em especial a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021.

Art. 3º O Loteamento de Chácaras de Lazer Recanto dos Pássaros pertence à Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental.

Parágrafo Único. As glebas de terras localizadas na Macroárea Urbana de Expansão destinadas à implantação de empreendimentos estão sujeitas à Outorga Onerosa de Alteração de Uso, conforme art's. 503 ao 517, da Lei Complementar nº 461/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A gleba está inserida na Zona de Chácaras de Lazer (ZCL) são as porções urbanas do território municipal destinadas ao parcelamento do solo para uso de lazer e recreação, sendo permitidos os usos especiais ELR, ERFIE e EPRA.

§ 1º São parâmetros urbanísticos para a ZCL, de acordo com a Lei nº 461, de 27 de outubro de 2.021:

- I – lote mínimo = 1.000m² (mil metros quadrados);
- II – taxa de ocupação = 35% (trinta e cinco por cento);
- III – coeficiente de aproveitamento básico = 0,5;
- IV – coeficiente de aproveitamento máximo = 0,5;
- V – taxa de permeabilidade = 55% (cinquenta e cinco por cento);
- VI – recuo frontal = 2,00m (dois metros);
- VII – recuo lateral = 3,00m (três metros) de um dos lados;
- VIII – recuo fundo = 0;
- IX – testada mínima = 15,00m (quinze metros).

Art. 5º É de responsabilidade do empreendedor a execução das obras necessárias à conexão com a via pública oficial.

Parágrafo Único. Para a execução das obras necessárias à conexão com a via pública oficial, poderá ser aplicada, exclusivamente na modalidade Chácaras de Lazer, a perenização de vias.

Art. 6º Será obrigatória a reserva de faixa non aedificandi, em conformidade com o art. 360, da Lei Complementar nº 461/2021, em especial nos casos em que houver a necessidade de instituição de servidão de passagem de infraestrutura, deverá ser apresentada a anuência dos proprietários, constituída mediante declaração expressa com firma reconhecida, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º As quadras resultantes da modalidade de parcelamento em Chácaras de Lazer deverão ter comprimento máximo de 200m (duzentos metros), permitindo uma variação de até 5% (cinco por cento) para adequação ao projeto urbanístico, conforme art. 380, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 8º Será destinada a porcentagem mínima de 5% (cinco por cento) da área do empreendimento para áreas institucionais, na categoria equipamento comunitário.

§ 1º São consideradas áreas institucionais os espaços públicos destinados a instalação dos equipamentos públicos urbanos e comunitários.

§ 2º São considerados equipamentos comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§ 3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º São considerados equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e de gás canalizado e reservatórios para contenção de águas pluviais, que podem ser instalados nas áreas institucionais ou sobre o sistema viário, quando se tratar de redes.

§ 5º As áreas institucionais, na categoria equipamento comunitário:

I – estarão voltadas para vias arteriais ou coletoras, quando estas estiverem previstas no empreendimento, segundo as diretrizes municipais Sistema Viário Municipal, dispostas na Seção II, Capítulo V, Título III;

II – possuirão dimensões e conformação adequadas que possibilitem a implantação de equipamentos de educação, saúde e assistência social;

III – estarão bem localizadas no empreendimento;

IV – darão continuidade às áreas institucionais de empreendimentos previamente loteados, quando estas estiverem localizadas nas divisas;

V – não possuirão declividade igual ou superior a declividade média da gleba a ser parcelada que impeça ou dificulte a implantação dos equipamentos de saúde, educação e assistência social.

§ 6º As áreas institucionais possuirão placa de identificação de uso, nos termos do art. 452, DA Lei Complementar nº 461/2021.

§ 7º Nas Chácaras de Lazer cuja localização não esteja contígua à malha urbana, as eventuais áreas institucionais, na categoria equipamentos comunitários, poderão ter seu uso restrito aos proprietários do local, mediante concessão de uso, conforme art. 378, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 9º Será destinada a porcentagem mínima de 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para espaços livres de uso público, sendo destes, no mínimo 5% (cinco por cento) destinados para sistemas de lazer.

§ 1º São considerados espaços livres de uso público as áreas verdes e os sistemas de lazer.

§ 2º São consideradas áreas verdes os espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias ou equipamentos urbanos, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, preservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística.

§ 3º São considerados sistemas de lazer os espaços públicos ou privados destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana.

§ 4º São consideradas áreas permeáveis as áreas destinadas, nos projetos de parcelamento do solo, condomínios e de edificações, à infiltração das águas pluviais, à mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica, que incluem as áreas verdes, podendo incluir também sistema de lazer ou áreas institucionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º As áreas de preservação permanente poderão ser computadas na porcentagem mínima de 15% de áreas verdes indicadas, no caput, como espaços livres de uso público.

§ 6º As áreas verdes terão calçadas cercadas e conterão placas de identificação e lixeiras, nos termos do art. 452, sendo possível a implantação de pistas de caminhada, desde que mantida a permeabilidade do solo.

§ 7º As áreas verdes possuirão dimensões adequadas a sua finalidade, de forma que não sejam fragmentadas em pequenas áreas e estarão localizadas, quando for o caso, em contiguidade às áreas de preservação permanente de córregos ou de maciços florestais.

§ 8º Os sistemas de lazer, respeitados os índices máximos de impermeabilização previstos na legislação estadual e federal, deverão possibilitar a implantação de calçadas e equipamentos de recreação, devendo para tanto, conter áreas em que as declividades sejam inferiores a 15% (quinze por cento) e ainda prever no mínimo:

I- iluminação pública;

II - mobiliário urbano;

III - arborização paisagística;

IV - pontos de abastecimento de água;

V - parque infantil;

VI - academia ao ar livre e/ou um equipamento de esporte como quadra poliesportiva, garrafão, campinho de futebol, conforme a análise da necessidade do entorno.

§ 10. Os sistemas de lazer poderão ser impermeabilizados em até no máximo 5% (cinco por cento) de sua área total.

Art. 10. O empreendedor executará o isolamento e a identificação das áreas verdes e institucionais dos projetos de parcelamento do solo nos termos dos art's. 364 e 365, da Lei Complementar nº 461/2021.

Paragrafo Único. A identificação da área a que se refere o caput deste artigo será feita através de placas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por 1m (um metro), contendo:

I – identificação da área como “Área Verde Municipal”, “Área Institucional – Equipamento Comunitário” e “Área Institucional – Equipamento Urbano”;

II – extensão da área em metros quadrados;

III – número de registro no cadastro da Prefeitura;

IV – telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denúncia, em caso de constatação de descarte irregular.

Art. 11. O sistema viário e ciclovitário articular-se-ão com as vias adjacentes oficiais, existentes e projetadas, e harmonizar-se-ão com a topografia local, devendo respeitar as diretrizes do Sistema Viário Municipal, conforme disposto na Seção II, Capítulo V, do Título III, e no Mapa 10 da Lei Complementar nº 461/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O sistema viário principal será composto por:

I - uma Via Arterial ao longo da Estrada Municipal Emídio Pereira Araújo (antiga VTG 153), com dimensão de 33,00 (trinta e três)m e que caberá ao empreendedor recuar 16,50m do eixo da referida estrada, recuando dentro da sua gleba 9,00 (nove) metros para compor o sistema viário;

II - demais vias serão locais de, no mínimo, 13,00 (onze) metros de largura, tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema viário.

Art. 12. O empreendimento será na modalidade de Chácaras de Lazer.

Parágrafo único. Chácara de Lazer é uma modalidade de empreendimento destinada a moradia ocasional ou ao lazer da população, a ser implantada sob a forma de Loteamento de Acesso Controlado, sendo de responsabilidade dos proprietários dos lotes que compõem o referido empreendimento a conservação e a manutenção das áreas verdes, do sistema viário, das redes de saneamento, de iluminação, de sinalização e da coleta de resíduos de porta a porta e outros que lhes sejam delegados pela municipalidade.

Art. 13. As Chácaras de Lazer deverão atender naquilo que couber, as diretrizes contidas na subseção I, seção II, Capítulo VII do Título IV, para a implantação de Loteamento de Acesso Controlado, conforme exigido no art. 378, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 14. O grão máximo para fechamento dos muros de Loteamentos de Acesso Controlado(fechados) é de 125.000m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados), sendo que nenhum dos lados poderá exceder o limite máximo de 400m (quatrocentos metros), permitindo uma variação de até 5%(cinco por cento) para adequação ao projeto urbanístico, devendo este ainda respeitar as diretrizes do Sistema Viário Municipal, dispostas no Seção II, Capítulo V, Título III, da Lei Complementar nº 461/2021, cujas vias coletoras e arteriais existentes ou projetadas não serão interrompidas.

Parágrafo único. Não se aplica para as Chácaras de Lazer o disposto no art. 371, no que se refere aos recuos de 4m (quatro metros).

Art. 15. O empreendimento está localizado além do limite de 750m (setecentos e cinquenta metros) da área urbana consolidada e poderá executar infraestrutura alternativa conforme o art. 382, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 16. O processo de aprovação e conclusão do empreendimento será constituído das seguintes etapas:

I – aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e Viabilidade Ambiental, em conformidade com a Lei Municipal nº 5596/2015;

II – aprovação prévia, art's. 440 a 442, da Lei Complementar nº 461/2021;

III – aprovação junto ao GRAPROHAB/CETESB;

IV – Aprovação final, art's. 443 ao 446, da Lei Complementar nº 461/2021;

V – registro do empreendimento, art's. 447 ao 450, da Lei Complementar nº 461/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

VI – obras e acompanhamento da execução da infraestrutura, art's. 451 ao 457, da Lei Complementar nº 461/2021;

VII – conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento, art's. 458 ao 460, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 17. Os projetos deverão atender às normas de apresentação e tramitação definidas na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro 2021, tendo como responsáveis, profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Art. 18. Para a Aprovação Prévia do empreendimento deverão ser atendidos os art's. 440 ao 442, da Lei Complementar 461/2021.

§ 1º Para a Aprovação Prévia, deverão ser entregues 1 (uma) pasta contendo todos os projetos, demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital que são solicitados pelo GRAPROHAB e demais órgãos estaduais competentes.

§ 2º. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, sob pena de caducidade.

Art. 19. Para a aprovação Final do empreendimento, deverão ser atendidos os art's. 443 ao 446, da Lei Complementar 461/2021.

§ 1º Para a Aprovação Final, deverão ser entregues 4 (quatro) pastas contendo todos os projetos, demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital.

§ 2º Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias.

Art. 20. O proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do custo apurado no cronograma físico-financeiro, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme art. 446, da Lei Complementar nº 441/2021.

Art. 21. Os projetos deverão ser compostos por no mínimo:

I - numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

II - todas as peças que o compõem, em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

III - planta de localização e hierarquia viária;

IV - levantamento planialtimétrico conforme art's. 409, da Lei Complementar nº 461/2021;

V - projeto urbanístico conforme art's. 410 ao 412, da Lei Complementar nº 461/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

VI - planta de uso do solo;

VII - memoriais descritivos dos lotes, com a indicação dos lados pares e ímpares;

VIII - projeto de terraplanagem conforme art's. 413 e 414 da Lei Complementar nº 461/2021;

IX - projeto de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeios públicos, conforme art. 382, §1º, III, e art's. 415 e 416, da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

X - projeto de sinalização viária, conforme art. 382, § 3º e art. 417, da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

XI - projetos ambientais, arborização das calçadas e de paisagismo dos Sistema de Lazer, conforme art's. 418 ao 421 da Lei Complementar nº 461/2021;

XII - projetos de abastecimento de água, Art. 382, §1º, Inciso II e § 2; e art. 422, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas pela SAEV Ambiental (Anexo II);

XIII - projeto de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, conforme art. 382, §1º, Inciso I, e art's. 423 e 424 da Lei Complementar nº 461/2021; conforme diretrizes expedidas pela SAEV Ambiental (Anexo II);

XIV - projeto de drenagem de águas pluviais, conforme art. 382, §1º, Inciso IV e art's. 425 ao 430, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo III);

XV - projeto de contenção de erosão, conforme art. 431, da Lei Complementar nº 461/2021;

XVI - projeto elétrico, conforme art's. 432 e 433, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo IV);

XVII - planta de locacional dos elementos de infraestrutura, conforme art. 433 da Lei Complementar nº 461/2021;

§1º Os projetos deverão conter memoriais descritivos e planilhas orçamentarias individualizadas, com referências oficiais e data base atualizada.

§2º Deverão ser apresentados os custos de todos os serviços necessários para completa execução do loteamento conforme projetos, data base atualizada e referências oficiais, tais como: CDHU, SINAPI, DER, FDE, SEINFRA, composição ou na impossibilidade destes, utilizar o menor entre a média e mediana de três cotações de mercado (seguindo preferencialmente respectiva ordem: CDHU, SINAPI, DER, FDE, SEINFRA).

§3º Não serão aceitas cotações de mercado para itens relevantes como, por exemplo, dispositivos de drenagem, rampas de acessibilidade, sistemas de bombeamento de água e esgoto, que deverão possuir composição de serviços (concreto, aço, forma, etc.).

§4º Serão aceitos descontos máximos de até 10% em itens isolados sobre o valor de referências oficiais, desde que justificadas com 3 (três) cotações de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§5º As referências utilizadas deverão estar desoneradas e com aplicação de 25% de BDI.

Art. 22. Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura, naquilo que couber, os melhoramentos definidos art's. 451 ao 457, da Lei Complementar nº 461/2021.

Parágrafo único. O empreendedor executará nos empreendimentos, sem ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura interna do empreendimento, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com os projetos e cronograma aprovados pelos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal e pela SAEV Ambiental.

Art. 23. A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento de toda a infraestrutura exigida, com a emissão do Termo de Verificação de Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução - TVO.

Art. 24. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, ou conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com o art. 445, da Lei Complementar nº 461/2021, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico-financeiro e orçamentos das obras;

Art. 25. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art. 26. Este Decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta Nossa
Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815,

Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Assunto: Expedição de Diretrizes para projetos de Sinalização e Pavimentação

Processo nº 15315/2021

Empreendimento: Loteamento Chácara de Lazer Recanto dos Pássaros

Endereço: Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo - MAT: 69.275

Nos projetos deverão constar informações técnicas quanto a execução dos serviços, descritas abaixo, além dos anexos deste documento e demais exigências técnicas contidas na Lei Complementar nº 461/2021. A presente diretriz será impressa em duas vias de igual teor.

PERENIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS

As vias deverão ter faixa de rolamento perenizada com mistura solo-brita, brita graduada simples ou melhoramento com cascalho, devidamente compactados. Os serviços deverão ter acompanhamento técnico com emissão de ART ou RRT referente a execução.

Os passeios públicos poderão ter toda sua largura gramada, com grama Esmeralda, São Carlos ou Batatais.

Deverá ser apresentado projeto geométrico das vias com inclinações longitudinais e transversais (transversal=3%), com quantidades dos serviços de perenização e passeios.

O projeto também deverá compor de plano de manutenções periódicas para VUP (vida útil de projeto) de 10 anos ou superior.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização vertical deverá ser composta por colunas em aço galvanizado $\varnothing 2 \frac{1}{2}$ " chapa 14 (2,00mm), pintadas com primer PU e tinta de acabamento PU em preto brilhante, com comprimento de 3,60m. Para alturas superiores deverá ser apresentado as especificações técnicas para análise e aprovação.

As placas de rua serão conforme modelo da SETRAN/PMV, com medida de 360x600mm, cor azul royal, chapa de 14 (2,00 mm) em aço galvanizado, constando: nome da rua atualizado, numeração que compreende o quarteirão, quadrante, loteamento e CEP. Utilizando pintura eletrostática em poliuretano, com *primer* para isolamento anticorrosivo, regularização e aderência, tinta de acabamento azul, *silk-screen* com tinta serigráfica na cor branca e verniz poliuretano curado com isocianato.

As demais placas deverão ser em chapa de aço galvanizado ou alumínio composto, com pintura preta no verso, e frente totalmente refletiva com película III/III.

Votuporanga, 07 de julho de 2022.

Rafael Matos da Rocha

Engenheiro Civil

CREA: 5064045638



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815,

Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

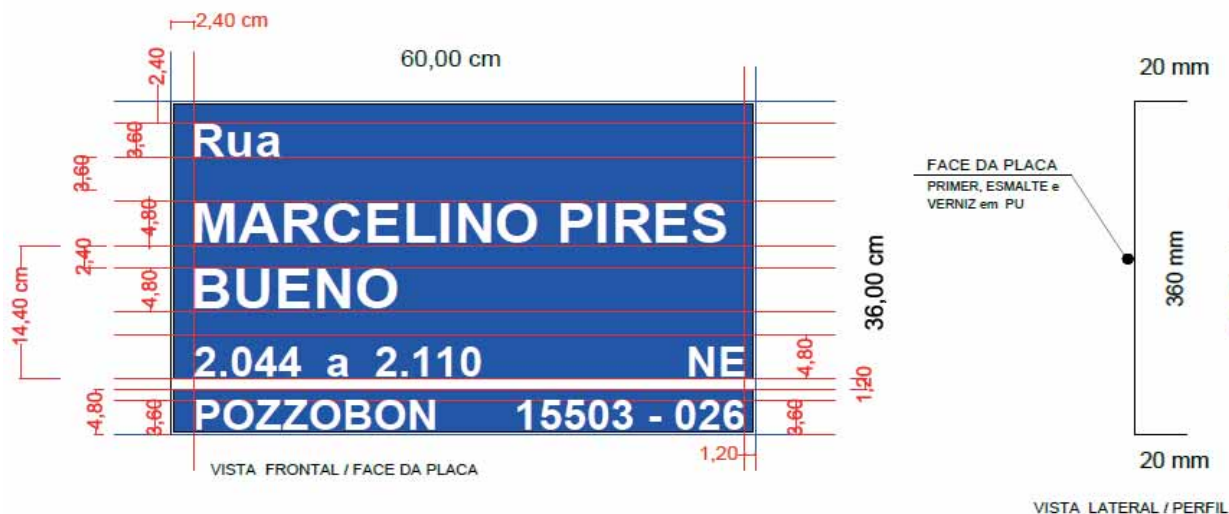


Figura 1: Modelo de placa de denominação das Ruas



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Diretriz para estudo e projetos de drenagem

Requerente: LEANDRO CESAR MANZOLI

Processo: 15315/2021

Empreendimento: LOTEAMENTO CHÁCARA DE LAZER RECANTO DOS PÁSSAROS

Local: ESTRADA MUNICIPAL EMÍDIO PEREIRA DE ARAÚJO – MAT 69.275

Cidade: Votuporanga-SP.

1. Documentos apresentados

Esta diretriz foi expedida com base nos elementos constantes deste processo, bem como estudo de ocupação da área contendo o sentido de escoamento das águas pluviais nas vias projetadas. Nela são contidas especificações mínimas e gerais, aplicando-se ao que couber para cada caso. Sendo impressa em duas vias de igual teor.

2. Microdrenagem

O sistema de Microdrenagem compreende o conjunto de dispositivos para garantir o escoamento controlado das águas de chuva no meio urbano, evitando a erosão do solo e acúmulo das águas em locais inadequados, também auxilia na proteção da pavimentação.

Os elementos que compõem a microdrenagem são: guias e sarjetas, canaletas, bocas de lobo, ramais, poços de visita, dispositivos de lançamento e galerias.

Como proposta de drenagem nas áreas urbanizadas, deverá ser apresentada uma Planta Planialtimétrica em escala adequada indicando as sub-bacias de contribuição contendo as áreas, vazão e o sentido de escoamento das águas pluviais das vias, também terá que constar as bacias a montante da área a ser projetada que irá contribuir se houver.

Para o dimensionamento de pequenas bacias urbanas com área de drenagem (AD) < 2,00 Km², será utilizado o método racional para o cálculo das vazões de projeto.

3. Macrodrenagem

A Macrodrenagem corresponde à drenagem natural, constituída por rios e córregos, que pode receber obras que a modificam e a complementam, tais como canalizações, barragens, piscinões, travessias, pontes e outras.

Para o dimensionamento de bacias com área de drenagem superior a 2,00 Km² e até 200,00 Km² será utilizado o método I-Pai-Wu, com período de retorno de 100 anos. Os dados de entrada do cálculo, tais como: área da bacia, comprimento do talvegue e declividade, deverão ter a obtenção representada graficamente.

Deverá ser considerado a vazão à montante das sub-bacias do empreendimento, determinando sua passagem pelo talvegue.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

4. **Escoamento superficial, bocas coletoras e ramais**

Para a área urbanizada será utilizada a capacidade máxima de condução da água superficial através das sarjetas, com a altura de lâmina máxima d'água de 0,09m para guia perfil 45 e 0,06m para guia tipo americana (somente em loteamentos de acesso controlado), a partir daí inicia-se a captação através das bocas de lobo com depressão (e boca de leão no caso de guia tipo americana) e o escoamento passa a ser através de condutos circulares plásticos ou de concreto armado.

Os parâmetros de projeto deverão ser apresentados com planilhas de capacidade máxima de condução de escoamento de águas superficiais através das sarjetas.

A velocidade máxima admissível na sarjeta é de 3,00 m/s e a mínima é de 0,60 m/s, já em vias não pavimentadas e calhas em "V" gramadas de loteamentos que são aceitáveis infra alternativa a velocidade máxima é de 1,00 m/s.

$$Q = (n^{-1}) \cdot A \cdot R^{2/3} \cdot S^{1/2}$$

Q= vazão em m³/s;

A= área molhada da seção em m²;

R= raio hidráulico em metros = Área molhada / perímetro molhado;

S= declividade da rua em metro/metro.

Rugosidade de Manning:

n = 0,016 (para sarjeta em concreto alisado com pavimento em asfalto com textura áspera, ou canaletas de concreto);

n = 0,025 (rua perenizada);

n = 0,035 (grama esmeralda, batatais ou similar).

Fator de redução: Devido a obstruções nas sarjetas e canaletas por sedimentos, multiplica-se por 0,8 a vazão teórica obtida para declividade transversal de aproximadamente 3% (cota da cabeça da guia = cota do meio da pista).

A declividade longitudinal deverá estar entre 1 e 10%.

Boca de lobo com depressão

$$Q = 1,7 \cdot L \cdot y^{3/2}$$

Q= vazão de engolimento (m³/s);

L=comprimento da soleira (m) = 0,90m por módulo;

y=altura de água próximo a abertura da guia (m)= 0,20m.

Boca de leão

$$Q = 2,91 \cdot A \cdot y^{1/2}$$

Q= vazão em m³/s;

A= área da grade excluídas as áreas ocupadas pelas barras em m²=(0,40x0,90)/2= 0,18m²;

y= altura de água na sarjeta sobre a grelha= 0,06m.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Como a capacidade de esgotamento das bocas coletoras é menor que a calculada devido a obstrução causada por detritos, irregularidades nos pavimentos das ruas junto as sarjetas e ao alinhamento real, considera-se coeficientes para estimar esta redução.

- 80% para boca de lobo;
- 50% para bocas com grelhas.

Serão aceitos bocas coletoras simples e preferencialmente duplas. Os ramais deverão ter diâmetro mínimo interno de 400mm e serem preferencialmente em tubos PEAD, sendo aceitos tubos de concreto desde que a declividade mínima seja de 3%.

5. Chuva de projeto

Probabilidade de ocorrência de chuva adotada, isto é, a frequência das chuvas de projeto será o tempo de retorno TR=10 anos para os casos gerais, TR=2 anos para reservatórios de infiltração (uso aceito somente em chácaras de lazer com infra alternativa) e TR=25 anos para grupos de sub-bacias específico localizados em áreas fragilizadas e propícias a alagamentos, e regiões centrais comerciais.

O coeficiente de escoamento superficial adotado será C=0,80 para as áreas urbanizadas e para as áreas com previsão de futura urbanização; 0,30 para áreas verdes, com pastagens, plantações e arborização, e chácaras de lazer com infra alternativa; e 0,50 para áreas parcialmente urbanizadas e chácara de lazer com infra completa. Não serão aceitos valores diferentes dos três apresentados anteriormente.

Para o cálculo do tempo de concentração que é o tempo que leva uma gota de água mais distante até o trecho considerado na bacia, será adotado o tempo inicial mínimo de TC=10 minutos.

Para os trechos da galeria e sarjetas o TC será obtido pela fórmula de Califórnia Culverts Practice (Tucci, 1993).

$$tc = 57 \cdot \left(\frac{L^3}{\Delta h} \right)^{0,385}$$

L = comprimento do talvegue (km);

Δh = diferença de cotas entre a saída da bacia e o ponto mais alto do talvegue(m).

Para a determinação da intensidade de chuva crítica, será adotada a equação de chuva de Votuporanga por (Martinez e Magni-I-D-F DAEE/FCTH).

$$i_{t,T} = 80,48(t + 40)^{-0,9946} + 55,90(t + 80)^{-1,1041} \cdot [-0,4751 - 0,8694 \ln \ln(T/T - 1)]$$

TR= período de tempo de retorno em anos;

TC= tempo de concentração em minutos (para $10 \leq t \leq 1440$ min);

I= intensidade de chuva em mm/min.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Para determinação da vazão de cheia:

$$Q = (1/6) * C * i * A \text{ (m}^3/\text{s)};$$

Q= vazão de cheia, (m³/s);

C= coeficiente de escoamento superficial;

I= intensidade de chuva (mm/min);

A= área da bacia considerada (hectare).

6. Determinação da vazão e características das tubulações

Elementos físicos que interferem no dimensionamento: Galerias, poço de visita, trecho, boca de lobo, tubos de ligação ou ramais.

O escoamento considerado será em superfície livre (condutos livres), razão de aspecto=80% do diâmetro nominal do conduto proposto.

Para o coeficiente de rugosidade “n” adota-se 0,015 para tubos de concreto armado circulares, 0,018 para aduelas e 0,010 para tubos plásticos.

A velocidade média do escoamento não deve ser inferior 0,6 m/s e não deve ser superior a 5,0 m/s a seção admissível para tubos de concreto e 7,0 m/s para tubos plásticos. Para os parâmetros de vazão dos trechos deverá ser apresentado planilhas de cálculo de vazão de condutos.

Toda tubulação projetada deverá ser de concreto armado ponta bolsa com classe de resistência mínima PA-1 para diâmetros de 400 e 600mm e classe PA-2 para os diâmetros de 800, 1000, 1200 e 1500, classes maiores de resistências deverão ser consideradas, verificando-se sempre os esforços solicitantes. No caso de utilização de tubos plásticos, os mesmos deverão ser certificados pela ABNT e com classe de resistência mínima SN4.

As cotas de profundidades do conduto proposto referem-se à geratriz interna inferior e, o posicionamento da tubulação deverá ser no leito carroçável da via a dois metros do alinhamento das guias de sarjetas, no lado oposto da rede de água potável.

O cobrimento mínimo em relação as vias indicado para as tubulações é de 1,00 metro, sendo aceitos cobrimentos menores desde justificados tecnicamente com cálculo estrutural demonstrando resistência ao tráfego de veículos classe TB-45, carga de solo e espraçamento na profundidade indicada. Deverá ser considerado o cruzamento com redes de água e esgoto, e as bolsas do tubo deverão estar a pelo menos 20 cm (equivalente a uma camada compactada) das demais redes. Nas tubulações a profundidade máxima da geratriz inferior deverá ser de 5,00 metros (exceto nas travessias).

7. Bacias de detenção

O conceito básico é a teoria do impacto zero aplicada a enchentes, que ocorre devido a construção de reservatórios de detenção/retenção.

A vazão de pós-desenvolvimento tem que ser retida e a vazão de pré-desenvolvimento considerada no lançamento final do empreendimento, desde que mantidas a manutenção das condições naturais hidrológicas do corpo receptor. Desta maneira, não haverá impactos com o desenvolvimento da área em questão.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Considerando a inexistência de estudo de macrodrenagem para a bacia do Córrego Marinheirinho e Boa Vista, e o que preconiza a Lei Complementar nº 461/2021, para empreendimentos as bacias de detenção e retenção deverão atender o dimensionamento, antes do lançamento nos corpos d'água, visando com isto controlar a vazão de cheia.

É objetivo dos projetos de drenagem, conforme Lei Complementar nº 461/2021, a manutenção das condições naturais hidrológicas da área onde será implantado o empreendimento. Para tanto, deverá ser apresentado estudo hidrológico específico do empreendimento em que comprove que o sistema de drenagem proposto não acarrete impactos negativos no ambiente receptor, em especial os relacionados ao regime de vazão natural e à ocorrência de processos erosivos.

Os dispositivos de detenção off-line e detenção/retenção in-line das águas pluviais deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo sua capacidade calculada com base nas seguintes equações:

Tempo de concentração pela Fórmula da Federal Aviation Agency (FAA, 1.970) para Pré e Pós-urbanização.

$$tc = 0,69 * (1,1 - C) * L^{0,5} * S - 0,33$$

Sendo:

tc= tempo de concentração (min);

C= coeficiente de Runoff do método racional;

L= comprimento máximo do talvegue (m);

S= declividade média (m/m).

*Deverá ser demonstrado graficamente os valores de L e S.

Coeficiente volumétrico Rv de Shueler

$$Rv = 0,05 + 0,009 * AI$$

Sendo:

Rv= coeficiente volumétrico (adimensional);

AI= área impermeável (%) = 10% para Pré e 80% para Pós-urbanização.

Para o cálculo de intensidade deverá ser utilizado TR = 100 anos. Pelo método racional o volume de detenção será:

$$Vs = 0,5 * (Qpós - Qpré) * tb * 60$$

$$tb = 3 * tcpós$$

Orifício de Saída

$$Q = Cd * Ao * (2gh)^{0,5}$$

Q= vazão em m³/s;

Cd=coeficiente médio de descarga do orifício=0,62;

Ao= área da seção da tubulação de saída (m²)= PI x D²/4;





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

$g = 9,81 \text{ m/s}^2$;

h = altura (m) ;

D = diâmetro da tubulação de saída na parte inferior (m).

$$t = \frac{2A_R}{C_d A_o \sqrt{2g}} \sqrt{h}$$

A_R = área média inferior/superior do reservatório (m^2);

t = tempo de esvaziamento (s) - máximo = 24hrs = 86.400s.

A altura d'água nos reservatórios de detenção/retenção devem estar entre 1,00 e 3,50m. Os descarregadores de fundo devem ser do tipo monge com grade de retenção de sólidos no orifício de saída.

As tubulações a jusante e montante das bacias de detenção/retenção deverão possuir dispositivos de dissipação de energia visando promover a redução de velocidade e redução nos efeitos de erosão, melhorando o escoamento. A velocidade de saída dos dispositivos deverá atender aos limites estabelecidos conforme capacidade do material de revestimento, sendo: 1,5m/s para terra ou grama, 2,5m/s para gabião, 3,0m/s para pedra argamassada e 4,0m/s para concreto. Caso a velocidade no tubo seja inferior a máxima de acordo com o revestimento do corpo receptor, poderá ser feito o lançamento somente com alas simples.

Quando concedida autorização da PMV para ligação do tubo extravasor em tubulação existente próxima ao loteamento, o orifício de saída deve respeitar além do limite de vazão pré-urbanizado, também a vazão de acordo com o diâmetro do tubo receptor, a seguir: 25 litros/s para DI=600mm, 50 litros/s para DI=800mm, 100 litros/s para DI=1000mm, 150 litros/s para DI=1200mm e 300 litros/s para DI=1500mm ou superior. Nesses casos, deverá ser apresentado projeto de melhoria da dissipação existente.

8. Reservatório(s) de infiltração, sistemas de captação e retenção de águas pluviais e drenagem predial

Para chácaras de lazer com infra alternativa serão aceitos a utilização de reservatórios de infiltração, desde que apresentado sondagens de solo que demonstrem que o solo não é siltoso ou argiloso, com valor obtido de condutividade hidráulica; ou ainda nos casos de troca de solo. O dimensionamento será dado pelas equações descritas abaixo.

$A_s = (F_s \cdot V) \div (T \cdot k)$, onde:

A_s = área de fundo do reservatório de infiltração em m^2 ;

F_s = fator de segurança = 1,5;

V = Volume do reservatório em m^3 ;

T = tempo de infiltração da água no solo em horas ($\leq 48\text{h}$);

k = condutividade hidráulica do solo em m/h (10 à 54mm/h).

Para o cálculo do volume, utilizara-se:

$$V = R_v \cdot A_t \cdot i$$





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

R_v = coeficiente volumétrico para chácaras com infra alternativa = 0,32;

A_t = área total da bacia em m^2 ;

i = intensidade pluviométrica em m/h.

Por fim, para determinação da profundidade:

$d = V / A_s$;

d = profundidade do reservatório (mínima 0,30m; máxima 1,80m).

O fundo do(s) reservatório(s) deve(rão) estar a no mínimo 1,00 de distância do nível do lençol freático (comprovado mediante sondagem de solo).

As edificações situadas em lotes de sub-bacias de loteamentos que não possuam reservatório de retenção/detenção ou infiltração, cuja área impermeabilizada ou a impermeabilizar sejam superiores a $500,00m^2$ deverão possuir sistema de captação e retenção de águas pluviais, com reservatório de acumulação com capacidade calculada com base na seguinte equação:

$V = 0,15 \times A_i \times IP \times t$;

V = volume do reservatório em m^3 ;

A_i = área impermeabilizada em m^2 ;

IP = índice pluviométrico igual a 0,06m/h;

t = tempo de duração da chuva igual a 1 hora.

Nas instalações prediais de águas pluviais o cálculo da rede interna deverá seguir NBR 10844. Desta forma o tempo de retorno utilizado deverá ser de 5 anos, já o tempo de concentração mínimo será de 5 minutos e a tubulação ter lâmina máxima de 67%.

9. Projetos básicos

Deverão ser apresentados para análise e aprovação da Secretaria de Planejamento e Habitação os seguintes projetos:

- 1- Planta de sub-bacias demonstrando as bacias de contribuição a serem utilizadas para os cálculos;
- 2- Estudo hidrológico com cálculo de vazões, verificação das características físicas e geométricas dos condutos, e demonstração da manutenção das condições naturais e/ou limites do corpo receptor;
- 3- Projeto da rede de Galerias de águas pluviais em escala 1:1000 ou escala necessária para visibilidade das peças técnicas do projeto, contendo:
 - Indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais, profundidades, cotas de fundo, topo dos PVs, etc.;
 - Indicação gráfica das estruturas de disposição final, como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, canais, indicando com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

- Seta indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
 - Seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;
 - Redes de drenagem com profundidade mínima compatível, garantindo o recobrimento mínimo necessário a manutenção das estruturas das tubulações.
- 4- Projeto detalhado dos dissipadores de energia e/ou dispositivos de gradeamento e caixa de areia, PVs e BLs (com cantoneira ao redor da tampa e vergalhão no meio da boca), contendo inclusive o projeto estrutural básico com a demonstração das dimensões, ferragens e sistemas construtivos;
- 5- Memorial Descritivo com as especificações técnicas construtivas das redes de galeria de águas pluviais, dissipadores de energia, caixas de areia e gradeamento, drenos de pavimento em vias propícias a infiltrações, bem como planilha de cálculo, memorial de cálculo (inclusive das BLs e ramais) e métodos adotados, demonstrando as equações, coeficientes, tempos de retorno e concentração, capacidade de escoamento das vias, plano de manutenções periódicas nas tubulações, PVs, reservatórios e dissipadores com VUP (vida útil de projeto) mínima de 25 anos ou superior, etc.
- 6- Planilha orçamentária desonerada com referências oficiais, data base atualizada e BDI;

Conforme cada caso, outros projetos específicos que se fizerem necessários a complementação do projeto de drenagem do empreendimento poderá ser exigidos. Os projetos descritos no item 4 deverão seguir preferencialmente aos modelos da PMV feitos em blocos de concreto e=19cm totalmente grauteados e armados, projetos estes que poderão ser fornecidos através do Departamento de Licenciamento Urbano. Serão aceitos modelos construtivos diferentes, desde que sejam similares e com devida justificativa técnica. A responsabilidade sob o projeto estrutural é integral do projetista do loteamento, cabendo ao mesmo os estudos de sondagem do terreno e cálculo estrutural.

10. Pontos de lançamento

Os pontos de lançamento das galerias deverão ser estudados cuidadosamente, devendo-se para tal, considerar a estabilidade do local de saída e existência de obstruções à passagem das águas, como residências, adutoras, etc.

Deverá ser indicado o corpo receptor localizando o dispositivo de lançamento com coordenadas em UTM, na cota máxima de inundação (maior leito sazonal).

Obs.: Os pontos de lançamento devem ser comunicados e autorizados previamente pela autoridade competente responsável e quando se tratar de áreas particulares ou públicas, deverá ser apresentada autorização do proprietário (anuência) e servidão averbada na matrícula. Em loteamentos de chácara com infra





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

alternativa, não será autorizado lançamento de águas pluviais em estradas municipais.

11. Conclusão - Corpo receptor

Segundo a análise do documento apresentado do empreendimento, o projeto de drenagem deverá possuir reservatório de detenção ou de infiltração, referente ao Estudo Hidrológico, também poderá ser concebido através dos lançamentos das águas pluviais oriundas do empreendimento através de um emissário proposto, compatibilizando suas vazões conforme a tubulação, onde posteriormente serão lançadas no corpo receptor mais próximo.

12. Considerações finais

Serão aceitos outros métodos de cálculo desde que sejam consagrados por literatura reconhecida ou normativa, sendo eles mais conservadores, resultando em maior número de bocas coletoras, tubos de maiores diâmetro, etc. O atendimento as referências de cálculo indicadas nessa diretriz proporcionarão maior eficiência e agilidade no processo de análise.

Nos projetos deverão constar as especificações contidas nessa diretriz e demais exigidas na lei complementar nº 461/2021.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

Rafael Matos da Rocha

Engenheiro Civil

CREA 5064045638





**DIRETRIZES BÁSICAS PARA PROJETOS DE
REDES DE ÁGUA E ESGOTOS DE LOTEAMENTOS
NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - SP
(06/01/2020)**

**Interessado: LEANDRO CÉSAR MANZOLI e Outros
Loteamento: RECANTO DOS PÁSSAROS
Matrícula nº 69.275**





A – ELEMENTOS BÁSICOS E PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Considerando que novos loteamentos e empreendimentos imobiliários estão sendo implementados na sede do município, e, consequentemente exigindo a ampliação excessiva do comprimento das redes de abastecimento de água, torna-se necessária a tomada de algumas providências de caráter técnico para que o abastecimento de água não venha a sofrer racionamentos em toda a cidade nas horas de maior consumo.

Desta forma os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários, além das exigências de dotá-los com rede de abastecimento de água e esgoto, e demais componentes que fazem parte dos sistemas, serão exigidas a perfuração de poço tubular profundo que atenda a demanda exigida, caso este poço não possua a vazão esperada, fica a cargo do loteador, apresentar a SAEV, nova alternativa para substituição ou complemento desta vazão, construção de reservatórios de distribuição para o abastecimento de água, que garantam um volume de armazenamento para o consumo total do empreendimento, de acordo com as normas a seguir enumeradas.

Para a implantação do sistema de abastecimento de água, nos novos empreendimentos, faz-se necessário a elaboração de estudos e projetos com vistas à definição precisa das obras que deverão ser executadas para atender o consumo de água do loteamento em questão.

Para isto será necessário definir o terreno, específico para esta finalidade, o qual deverá ter dimensões suficientes para a implantação do poço e dos reservatórios e para a circulação de veículos e pessoal, destinada à manutenção e operação do sistema, além do fecho de terreno com portões de entrada para veículos e pessoal.

As demais exigências, que inclui a rede de distribuição e demais componentes e serviços acessórios, também, fazem parte das presentes especificações.

A.1 – POÇO TUBULAR PROFUNDO

Para garantir a distribuição de água para o loteamento, deverá ser perfurado um poço para atender a demanda do empreendimento com as seguintes exigências:

- Projeto e licença de perfuração assinado por um geólogo;
- Liberação do DAEE para perfuração;
- Relatório de perfuração;

Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga | www.sae.com.br
Rua Pernambuco, nº 4313, Centro | CEP: 15500-006 | CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
Fone/Fax: (17) 3405-9195 | Plantão 08007701950

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/signatures/DD3E6B4C5147459CBA58A22CE02C27F8>





- Desenvolvimento, teste de vazão e recuperação escalonada;
- Apresentação da licença de operação;
- O poço deve ser completamente revestido com camisa e filtros;
- Deve possuir base de concreto com área mínima de 4,00 m² e com 0,20 m de espessura mínima.
- Revestimento de aço com 0,50 m acima da base de concreto;
- Casa de química com bombas dosadoras;
- Entrada de energia e quadro de comando e proteção com mureta.
- Equipamentos reserva para eventuais pane no sistema.

A.2 – RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

Para garantir a distribuição de água para o loteamento, esta deverá possuir reservatórios dimensionados para atender aos seguintes parâmetros:

- Consumo “per capita” = 200L/hab.dia;
- Densidade do lote = 5 hab/lote;
- Coeficiente do dia de maior consumo $K_1 = 1,2$
- Coeficiente da hora de maior consumo $K_2 = 1,50$
- Volume total dos reservatórios = $0,200 \times 5 \times \text{número de lotes} \times 1,2 \times 1,5 = V_t \text{ (m}^3\text{)}$

Os reservatórios deverão possuir capacidade mínima para atendimento às vazões calculadas para o dia e à hora de maior consumo, e no mínimo de 6 horas de consumo.

Assim, após o cálculo do volume total, levando em conta o dia e a hora de maior consumo, teremos o volume total da reserva que será assim definida:

V_t = volume total, com reserva para 6 horas.

A.2.1 – 3. RESERVATÓRIO ELEVADO

Poderão ser construídos de concreto armado, ou, com chapas metálicas, adequadamente tratadas, possuindo escada de acesso externa até o seu nível superior, e instalações protetoras para descargas atmosféricas (para-raios), de acordo com as normas técnicas. Serão impermeabilizados





internamente e a pintura externa deverá obedecer aos padrões da SAEV – AMBIENTAL. As tubulações deverão ser convenientemente dimensionadas, possuindo obrigatoriamente tubulação de entrada (recalque), de saída para a rede de distribuição, para limpeza, chave-boia automática e ladrão; todas as tubulações deverão possuir conexões e registros adequados e deverão ser pintadas, com cores e qualidade, de acordo com os padrões da SAEV-AMBIENTAL.

A.2.2 – TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

O terreno para implantação dos reservatórios será específico para esta finalidade, o qual deverá ter dimensões suficientes para a implantação dos reservatórios e para a circulação de veículos e pessoal, destinada à manutenção e operação do sistema, além do fecho de terreno com portões de entrada de veículos e pessoal, possuindo, pelo menos, um dos lados com frente para uma via pública.

O fecho do terreno para a(s) via(s) pública(s) será de alambrado, tipo gradil, apoiado em pilares metálicos medindo 16x12 cm, em chapa 12 (MSG), com 2,20 m de altura livre sobre o terreno; entre pilares, formando módulos, serão confeccionados quadros em cantoneiras de 1 ½" x 1 ½", com altura de 1,60 m, com o interior formado por tela galvanizada, de fio 8 (B.W.G.), com espaçamento de malha de 1 ½" x 1 ½"; os módulos serão chumbados em mureta de alvenaria de 0,50m de altura; deverão ser previstos 2 (dois) portões, 1 (um) de abrir com porta cadeado, de 1,00 x 2,20 m, e outro de correr de 4,50m x 2,20 m, com abertura e fechamento comandados por controle elétrico. Todas as superfícies serão pintadas de acordo com os padrões da SAEV-AMBIENTAL. No caso do terreno destinado aos reservatórios possuírem lados com divisas de lotes do loteamento, o fecho nestas divisas, serão de alvenaria de tijolos, com altura de 2,20 m, estruturada com pilares intermediários de concreto armado, assentada sobre viga baldrame de concreto armado e duas vergas, uma a meia altura e outra no nível superior. A alvenaria deverá ser revestida com argamassa de cal e areia, sobre chapisco de cimento e areia grossa e pintura à base de látex.

A.3 – TRATAMENTO

As águas captadas deverão receber tratamento de maneira a atender os Padrões de Potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através da legislação vigente.





B.1 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

B.1.1 – SISTEMA ADUTOR

O traçado das redes deve ser do tipo malhado, com fechamento em todas as quadras e evitando pontos de zona morta. Onde não for possível o fechamento das malhas, prever registros de descarga nas extremidades das redes, mesmo em pontos altos.

As tubulações devem ser do tipo com ponta, em PEAD - Polietileno de Alta Densidade, PN 16, PE 100 (soldas por eletrofusão ou soldas por termofusão, inclusive as conexões, de acordo com as normas técnicas vigentes).

Em situação que não atender a pressão mínima deverá ser instalado equipamento pressurizador (booster).

B.1.2 – CONSIDERAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO

As pressões mínima e máxima de acordo com a norma NBR 12218, e o material da tubulação de distribuição de água potável deverá ser de PEAD - Polietileno de Alta Densidade, PN 16, PE 100 (soldas por eletrofusão ou soldas por termofusão, de acordo com as normas técnicas vigentes).

Para o carregamento por lote deverá ser adotado:

- Consumo “per capita” = 200L/hab.dia;
- Densidade do lote = 5 hab/lote;
- Coeficiente do dia de maior consumo $K_1 = 1,2$
- Coeficiente da hora de maior consumo $K_2 = 1,50$

Velocidades e vazões máximas de escoamento:

- D 60 $v = 0,61$ m/s e $Q = 1,20$ L/s;
- D 85 $v = 0,71$ m/s e $Q = 3,10$ L/s;
- D 110 $v = 0,80$ m/s e $Q = 6,30$ L/s;
- D 150 $v = 0,90$ m/s e $Q = 15,90$ L/s;

B.2.3 – VENTOSAS

Nos pontos altos da adutora ou rede deverão ser projetadas a instalação de aparelhos tipo ventosa para saída de ar, Classe PN 16 e DN 50 mm, no mínimo, com registro de fechamento.





B.2.4 – HIDRANTES DE COLUNA

Os projetos deverão prever a instalação de hidrantes de coluna DN 100 mm, no mínimo, para proteção contra incêndio em quantidades a serem definidas pela SAEV de acordo com a NBR e Instrução Técnica nº 34/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

B.2.5 – REGISTROS DE DESCARGA

Os projetos deverão prever a instalação de registros de descarga nas cotas inferiores, com lançamento da água na guia do passeio, de acordo com a norma ABNT NBR 14968 (cunha emborrachada). As caixas de registros deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços revestidos totalmente, constituídos por laje de fundo com diâmetro mínimo de 1,00m. A tampa de concreto com no mínimo 0,60m de diâmetro deverá conter um tampão de ferro fundido tipo T-200 alinhado com a cabeça do registro.

B.2.6 – POSICIONAMENTO DA LIGAÇÃO DOMICILIAR E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

As ligações domiciliares deverão estar locadas do lado de cota inferior do lote. A rede de distribuição será locada a 1,50m do alinhamento do meio-fio acompanhando paralelamente o eixo da rua com 1,00m de profundidade, no mínimo, a partir do greide do pavimento. Considerando o seguinte:

- Ruas no sentido Sul/Norte a rede ficará do lado direito (lado par);
- Ruas no sentido Leste/Oeste a rede ficará do lado direito (lado ímpar).

Obs.: Os registros de manobra de acordo com a norma ABNT NBR 14968 (cunha emborrachada) e deverão estar localizados a 2,00m do alinhamento dos lotes, ver Desenho Anexo. As caixas de registros deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços revestidos totalmente, constituídos por laje de fundo com diâmetro mínimo de 1,00m. A tampa de concreto com no mínimo 0,60m de diâmetro deverá conter um tampão de ferro fundido tipo T-200 alinhado com a cabeça do registro.

B.2.7 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

Estas deverão ser executadas através de ramal individual, por meio de “Te” integrado nos diâmetros respectivos das redes, com alimentação de 20 mm em PEAD azul, espessura de 2,3mm e cap na ponta, com 2,00 metros após a





divisa (sobra), de acordo com as normas e especificações padronizadas adotadas pela SAEV.

O ramal deverá ser locado, a 0,30m da divisa, no lado mais favorável do lote, ou seja, no lado de cota inferior (facilita a declividade para a ligação de esgoto, pois ambas são do mesmo lado). Ver Desenho Anexo.

B.2.8 – MACROMEDIDOR

O empreendedor deverá instalar um macromedidor tipo Woltman, na saída do poço para quantificar o volume de água consumido pelo empreendimento.

B.2.9 – LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra será liberada somente quando as ruas estiverem abertas, ou seja, o greide definido, evitando deste modo qualquer problema com a profundidade da rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e galerias de águas pluviais.

C – ELEMENTOS BÁSICOS E PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ESGOTOS

C.1 – GENERALIDADES

As instalações prediais de esgotos sanitários deverão cumprir o dispositivo na NBR 8160 da ABNT e o projeto de redes coletoras de esgoto sanitário deverá obedecer ao disposto pela NBR 9649 da ABNT.

C.2 – MATERIAL

Para rede coletora e afastamento de esgoto sanitário, deverão ser utilizados tubos de PVC ocre disposto na NBR 7362/99, de primeira qualidade, com diâmetro mínimo de 150 mm e junta elástica com anéis de borracha.

As derivações domiciliares também deverão ser em PVC ocre e junta elástica, com diâmetro de 100 mm.

C.3 – POÇO DE VISITA (PV)

Os poços de visita deverão ser locados no eixo da rua, obrigatoriamente nos cruzamentos das ruas, mudança de diâmetros e/ou material e não mais de 100 metros de distância entre os poços.





Os Poço de Visita deverão ser construídos em Polietileno (rotomoldado) com diâmetro da base igual a 1,00 m, diâmetro da visita igual a 0,60 m e tampão de ferro fundido com trava, Tipo T-80, classe D 400, anti-ruído, conforme normas da ABNT em especial a NBR 10.160/2005.

C.4 – POSIÇÃO DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES

As derivações domiciliares deverão estar do mesmo lado do ramal domiciliar de água, com no mínimo 1,00m e máximo 1,50m da divisa do lote.

A tubulação deverá entrar pelo menos 1,00m dentro do lote e lacrada na ponta com cap. Ver Desenho Anexo.

C.5 – RECEBIMENTO E AFASTAMENTO

O recebimento e afastamento dos efluentes domésticos do loteamento deverão ser direcionados através de tubulações adequadas até o emissário Marinheirinho, DN 1000mm, concreto armado, situado no lado esquerdo do córrego Marinheirinho, que é encaminhado até a Estação de Tratamento de Esgoto de Votuporanga “Antônio Polidoro”.

C.6 – FOSSA SÉPTICA

Para o empreendimento será aceito, se não houver condições de interligar no emissário existente, conjunto de fossa séptica e sumidouro individuais para os lotes de acordo com as normativas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outras que vierem a substituí-las.

C.7 - OBSERVAÇÕES

- 01) Todos os materiais utilizados nas interligações com as redes de água e esgotos deverão vir acompanhados de laudo de inspeção de qualidade, realizado por empresas cadastradas na SAEV AMBIENTAL. Deverá constar o selo do órgão inspetor nos materiais entregues. O laudo deverá conter número do contrato, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva, acompanhado da ART/CREA do engenheiro responsável técnico.





- 02) Os projetos hidráulicos de água e esgotos deverão ser apresentados a SAEV AMBIENTAL para análise e aprovação, bem como a guia da ART/CREA do engenheiro responsável, sendo a execução de responsabilidade do empreendedor. A SAEV AMBIENTAL cabe também a fiscalização da implantação das obras, bem como sua liberação ao uso de materiais e acompanhamento do cronograma físico-financeiro a ser apresentado na SAEV AMBIENTAL.
- 03) Será exigido teste de estanqueidade de abastecimento a ser realizada de acordo com a NBR 9650/86 e suas posteriores alterações.
- 04) A responsabilidade pela implantação da rede interna e interligação ao sistema público existente é de responsabilidade do loteador. As despesas referentes à reposição de pavimentação asfáltica para interligação com a rede existente, tanto para água quanto para esgotos, serão de responsabilidade do Empreendedor.
- 05) O empreendedor deverá apresentar a SAEV AMBIENTAL todos os projetos também em formato digital (DWG para projetos e desenhos, DOC para memoriais e relatórios e XLS para planilhas). Após a execução de toda a infraestrutura também deverá ser apresentado a SAEV AMBIENTAL projeto "As Built" impresso e em formato digital nos formatos anteriores descritos.
- 06) Após execução e testes das redes de água e esgoto a SAEV AMBIENTAL aceitará as mesmas e os equipamentos e redes passarão para propriedade da SAEV AMBIENTAL, cuja formalização somente ocorrerá após a Licença de Operação emitida pela CETESB e devidamente publicada, conforme exigência dos Órgãos Públicos.
- 07) Havendo a necessidade de travessia em área de terceiros, o proprietário da gleba objeto de parcelamento deverá obter autorizações e licenças para a passagem. Quando se tratar de APP- Área de Preservação Permanente deverá ser solicitado junto aos órgãos competentes o licenciamento necessário. A SAEV AMBIENTAL somente aceitará redes em terreno de terceiros quando estas vierem acompanhadas de Servidão Administrativa, a serem utilizadas para





manutenção da rede (transito de máquinas e caminhões) largura mínima de 6,00 metros.

- 08) Os lotes caucionados em favor do Município em garantia de execução da infraestrutura somente serão liberados após a verificação da eficiência das redes e estanqueidade das mesmas. Não esquecer que a autorização da Prefeitura para construir nos lotes ocorrerá apenas na liberação da Licença de Operação emitida pela CETESB.

D – CONSIDERAÇÕES GERAIS

D.1 – APROVAÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO DEFINITIVO

Para a concretização da aprovação do Plano Urbanístico Definitivo, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- Apresentação do projeto completo para água potável e esgoto sanitário utilizando como referência de nível a cota oficial;
- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras e serviços do loteamento, serão por conta exclusivo do requerente;
- A execução dos serviços, obras e materiais aplicados serão fiscalizadas por esta autarquia em todas as etapas;
- Deverá, na conclusão das obras e serviços, serem apresentados os dados cadastrais completos das redes, dispositivos de manobra, poços e ligações domiciliares nos moldes e padrões adotados pela SAEV, todas as licenças e outorgas;

D.2 – VIABILIDADE TÉCNICA

Algumas considerações:

- O loteamento será abastecido por água proveniente do sistema próprio com perfuração de poço;
- O sistema de esgotamento sanitário do loteamento será analisado e indicado a forma de recebimento, pelo sistema de esgotamento da SAEV, do efluente de esgoto produzido pelo loteamento, que será encaminhado até a Estação de Tratamento de Esgoto de Votuporanga.





- O local pretendido para o loteamento não está situado na bacia de contribuição de captação de água bruta do município de Votuporanga-SP.
- O sistema de drenagem deve prever direcionamento do escoamento sem prejudicar as condições de segurança ambiental pertinentes ao solo;
- Após conclusão das obras de infraestrutura das redes de água e coleta de esgoto do empreendimento mediante fiscalização, a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema do loteamento será a cargo do empreendedor.

D.3 – INÍCIO DAS OBRAS

A fiscalização da SAEV deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, **03 (três) dias** antes do início das obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos para acompanhamento técnico.

Qualquer obra de água e esgoto **não pode ser concluída sem acompanhamento de um fiscal da SAEV**, salvo quando esta expedir autorização por escrito.

D.4 – VALIDADE

Está diretriz tem validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e atualizado.

ENG. ALDO TAKAO OKOTI
Diretor de Departamento de Engenharia





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

Assunto: Expedição de Diretrizes para projetos elétrico de rede de distribuição urbana e de iluminação pública

Processo nº15315/2021.

Empreendimento: Loteamento Chácara Recanto dos Pássaros.

Endereço: Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (Antiga VTG 153).

Cadastro Municipal: NO-32-08-01-01

Os projetos deverão ser executados de acordo com as informações técnicas descritas abaixo:

ILUMINAÇÃO

A tecnologia utilizada para a iluminação pública deverá ser do tipo LED (*Lighting Emissive Diode*), e deverão possuir a seguinte especificação básica mínima:

Eficiência mínima de 170lm/w; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de $\pm 283K$); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 80.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277 VAC, frequência 47 até 63 Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220 VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220 V, temperatura de operação $-35 \sim 50$ °C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10 V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10 KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de LED, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq IP66$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq IK08$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012). A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado nesta diretriz. A luminária deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do INMETRO com status ATIVO.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

RELÉ FOTOELETRÔNICO

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105 Vac e 305 Vac – frequência 60 Hz (fase- fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2 W medido em 220 V, Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

Todas as vias deverão possuir iluminação pública.

Os postes de iluminação deverão ser locados nas faces leste e sul em relação a via pública.

As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária **LED: 30W com no mínimo de 5.100 lm;**

II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária **LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;**





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária **LED: 50W com no mínimo de 8.500 lm;**

IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária **LED: 50W com no mínimo de 8.500 lm;**

V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária **LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;**

VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária **LED: 90W com e no mínimo de 15.300 lm;**

Votuporanga, 08 de junho de 2022.

Ricardo Figueiras
Engenheiro Eletricista
CREA: 5061199082-SP





Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 126/2022

Processo nº 250/2022 Tomada de Preços nº 009/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a Tomada de Preços nº 009/2022, Processo nº 250/2022, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para empreitada global com fornecimento de projeto, materiais, mão de obra e equipamentos necessários para adequações de redes elétricas de distribuição, iluminação pública e ornamental e circuitos elétricos básicos no Centro de Eventos Helder H. Galera, o seguinte servidor:

Ricardo Augusto Fontes Figueiras, Especialista em Saneamento VII - Eng. Elétrico, portador do CPF nº 195.XXX.XXX-56.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 19 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 127/2022

Processo nº 257/2022 Pregão Eletrônico nº 180/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2022, Processo nº 257/2022, cujo objeto é a Aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários tipo Van, novo, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação e modelo no mínimo 2022/2022, para utilização do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação, o seguinte servidor:

Rodolfo dos Santos Barrueco, Chefe de Divisão de Frota, portador do CPF nº 409.XXX.XXX-26.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 128/2022

Processo nº 256/2022 Pregão Eletrônico nº 179/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 179/2022, Processo nº 256/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de poste para fixação de placas de trânsito para sinalização de trânsito do Município, durante o período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Sérgio Lopes, Chefe de Divisão de Trânsito, portador do CPF nº 121.XXX.XXX-32.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de julho de 2022, às 15h00min, no plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes ao 1º Semestre de 2022.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Fundamental - parcela 06/2022	33.706,40
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Ensino Médio - parcela 06/2022	31.078,40
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - A.E.E. - parcela 06/2022	1.494,60



Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Médio - parcela 06/2022	730,01
Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Infantil - parcela 06/2022	372,16
Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Fundamental - parcela 06/2022	1.860,82
Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - IGD - SUAS - parcelas 1 a 12/2022	7.519,08
Secretaria de Desenvolvimento Regional - Emenda Carlião Pignatari SP Sem Papel - Processo SDR-PRC-2021-01497-DM - Demanda 16570 - Convênio 101441/2021 - Recapeamento de vias públicas no município de Votuporanga-SP	1.400.000,00
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSB - 07/2022	20.969,99
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSE - Alta Complexidade - 07/2022	16.301,90
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSE - Média Complexidade - 07/2022	28.219,04
Ministério da Educação - FUNDEB	581.077,13
Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - Programa Criança Feliz no SUAS	10.326,00

Votuporanga, 20 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CAE N.05, DE 21 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a publicação do Homologação das Inscrições do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Votuporanga (CAE) para o quadriênio 2022/2026 e demais providências".

A Presidente do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Votuporanga-SP (CAE)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.533, de 17 de dezembro de 2014 e pelo Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal n.º 9.208, de 06 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Homologação das Inscrições do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Votuporanga (CAE) para o quadriênio 2022/2026, Anexo I da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas da Silva Gualberto

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme normas editalícias, HOMOLOGA todas as inscrições recebidas para o *Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Votuporanga (CAE) para o quadriênio 2022/2026, como segue, para cada segmento:*

a) Candidatos/Eleitores representantes dos Trabalhadores da Educação e/ou Discentes.

- 1) Glaucia Toniol Brabo Tassi RG: 34.548.300-5.
- 2) Maísa de Oliveira RG: 23.606.238-4
- 3) Henrique Ribeiro Carrasco RG: 41.310.706-1.
- 4) Gabriel Ávila Carreri RG: 42.151.898-4 .
- 5) Tatiane Cristina Monteiro Magalhães RG: 42.557746-6.
- 6) Marília Pereira de Carvalho RG: 44.524.98-X.
- 7) Camila Roberta da Silva RG: 42.846.235-8.
- 8) Viviani Bianchin RG: 30.885901-7.
- 9) Muriele Furlani Carnahúba RG: 49.221.252-1.
- 10) Marinelci Villela da Silveira RG: 27.149.773-7.
- 11) Viviane Carvalho Mariotti RG: 29.691.670-5.
- 12) Roseli Farinasse RG: 20.847.305-1.
- 13) Cristiane Silva RG. 45.460.653-9.
- 14) Margarete de Paula Garcia RG. 19.243.256-4
- 15) Julinda Chié Victor Franchini RG. 23.873.031-1
- 16) Ana Paula Navarrete Munhoz RG. 13.116.144-1
- 17) Paula Andrea Martins Gardino Almeida RG. 35.193.993-3
- 18) Thayse Romano Salgado de Oliveira RG. 40.041.426-0.
- 19) Cleonice Cardoso da Silva RG. 16.518.538-X.
- 20) Luciana Aparecida de Carvalho RG. 29.071.713-9
- 21) Sueli Garcia RG. 19.472.757-9
- 22) Sirlei Maria da Silva Zacaro RG. 35.077.892.
- 23) Fabiane Cristina Mateus Fávero RG. 22.350.461.
- 24) Orlandina Pinati Alves Esteves RG- 19871315-0

b) Candidatos/Eleitores representantes dos Pais de Alunos matriculados na rede de ensino atendida pelo PNAE.

- 1) Suelen Cristina de Lima RG: 34.667.427-X.
- 2) Daiane Martins dos Santos RG: 44.958.671-6.
- 3) Silvia Leticia de Faria RG: 23.873.392-0.
- 4) Tainá de Souza Malafaia RG: 55.562.275-1.
- 5) Cristiane Chagas Marcelani Baraciolli RG: 32.923747-0.
- 6) Mariana Lisboa Fefin RG: 44.524.245-1.



- 7) Joyce Pereira de Santana RG:42.502.288-2.
- 8) Jakslene Pereira de Araújo RG: 67.193.009-6.
- 9) Jadeny Lemes Fernandes RG 41.465.333-6:
- 10) Everton Souza Ramos RG: 46.137.347-6.
- 11) Ludimila Luana Brito Ferreira RG: 43.105.485.
- 12) Angela Luzia Bortoleto Chiquineli RG: 20.586.228-7
- 13) Muriele de Mello Garcia RG: 29.691.670-5.
- 14) Maria Claudia Pestana Tavares RG: 29.545.864-1.
- 15) Suziani de Oliveira Inácio Assis RG. 42.540.262-70.
- 16) Elis regina Ribeiro Silva RG. 27.508.453-X.
- 17) Félix Daniel Torralvo RG. 12.533.103-4.
- 18) Paula Michele Venerando RG. 45.849.955-9.
- 19) Amanda Messias Bispo RG. 44.849.754-.
- 20) Adriana da Silva RG. 45.499.273-7.
- 21) Suelen Gomes Leite de Almeida RG. 45.795.007-9.
- 22) Geovana Benevente RG. 22.869.044-4.
- 23) Cássia Belmonte RG. 34.651.002-8.
- 24) Lucimar Rita Rosa RG. 23.423.222-5.
- 25) Kelly de Fátima Mendonça RG. 40.121.216-6.
- 26) Maria Aparecida Del Alamo - RG- 16822458-6

c) Candidatos/Eleitores representantes das Entidades Cívis Organizadas.

- 1) Margareth Laurindo da Silva (Paroquia São Benedito e Nossa Senhora de Fatima) RG: 21.147.317
- 2) Izabel Cristina Garcia Ribeiro (Comunidade São Francisco de Assis) RG: 20.269.536-0.
- 3) Renata Andréa Gonçalves Torralvo (Capela Santo Expedito) RG. 19.873.074-3.
- 4) Wellington Alex da Silva Soares (Ass. De Bairros Vila Carvalho) RG. 45.086.099-1.
- 5) Nélia Cristina Messias da Silva (Sindicato Rural de Votuporanga)
- 6) Renner Willian Candido da Silva (Paroquia São Bento) RG 33.182.974-5.

Renata Andrea G Torralvo
Presidente da Comissão Organizadora

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cartuchos de impressora, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.005.149	UND	12	Cartucho 662XL colorido; para impressora HP jato de tinta; modelo CZ106AB; 100 % novo; não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	DSI	R\$ 64,58	R\$ 774,96
	02	001.005.148	UND	12	Cartucho 662XL preto; para impressora HP jato de tinta; modelo CZ105AB; 100 % novo; não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	DSI	R\$ 64,58	R\$ 774,96

Pregão Eletrônico nº 174/2022A - Processo nº 248/2022A. Valor global: R\$ 1.549,92. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cartuchos de impressora, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	03	001.005.080	UND	20	Cartucho de tinta original para impressora Plotter; referência CZ 130A; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP; Tipo de tinta: Com corantes; Volume do cartucho de impressão: 29 ml; Gama de temperatura de funcionamento: 5 a 35°C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -40 até 60 °C; Umidade de armazenamento: 10 a 90% RH; Compatibilidade: Impressora HP DesignJet T120 de 24 pol. e T520 de 36 pol; cor Azul.	FASTPRINTER	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
	04	001.005.087	UND	20	Cartucho de tinta original para impressora Plotter; referência CZ 131A; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP; Tipo de tinta: Com corantes; Volume do cartucho de impressão: 29 ml; Gama de temperatura de funcionamento: 5 a 35°C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -40 até 60 °C; Umidade de armazenamento: 10 a 90% RH; Compatibilidade: Impressora HP DesignJet T120 de 24 pol. e T520 de 36 pol; cor Magenta.	FASTPRINTER	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
	05	001.005.088	UND	20	Cartucho de tinta original para impressora Plotter; referência CZ 132A; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP; Tipo de tinta: Com corantes; Volume do cartucho de impressão: 29 ml; Gama de temperatura de funcionamento: 5 a 35°C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -40 até 60 °C; Umidade de armazenamento: 10 a 90% RH; Compatibilidade: Impressora HP DesignJet T120 de 24 pol. e T520 de 36 pol; cor Amarela.	FASTPRINTER	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
	06	001.005.052	UND	20	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP Designjet T120, novo, referência CZ 133A, cor Preta, 80ml.	FASTPRINTER	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
04	11	001.005.452	UND	10	Cartucho de tinta cor preto, original HP 932XL, para impressora HP Office Jet 7612, 22,5 ml, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	FASTPRINTER	R\$ 47,50	R\$ 475,00
	12	001.005.456	UND	10	Cartucho de tinta, original HP 933XL, cor amarelo, para impressora HP Office Jet 7612, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	FASTPRINTER	R\$ 47,50	R\$ 475,00
	13	001.005.455	UND	10	Cartucho de tinta, original HP 933XL, cor ciano, para impressora HP Office Jet 7612, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	FASTPRINTER	R\$ 47,50	R\$ 475,00
	14	001.005.454	UND	10	Cartucho de tinta, original HP 933XL, cor magenta, para impressora HP Office Jet 7612, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	FASTPRINTER	R\$ 47,50	R\$ 475,00
09	42	001.005.465	UND	10	Refil de tinta Gi-190 B, pigmento preto original Canon, 135 ml, para impressoras MegaTank G3110, G11xx, G21xx, G41xx.	FASTPRINTER	R\$ 28,00	R\$ 280,00
	43	001.005.464	UND	10	Refil de tinta Gi-190 C, corante ciano original Canon, 70 ml, para impressoras MegaTank G3110, G11xx, G21xx, G41xx.	FASTPRINTER	R\$ 28,00	R\$ 280,00



LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
	44	001.005.463	UND	10	Refil de tinta Gi-190 M, corante magenta original Canon, 70 ml, para impressoras MegaTank G3110, G11xx, G21xx, G41xx.	FASTPRINTER	R\$ 28,00	R\$ 280,00
	45	001.005.462	UND	10	Refil de tinta Gi-190 Y, corante amarelo original Canon, 70 ml, para impressoras MegaTank G3110, G11xx, G21xx, G41xx.	FASTPRINTER	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	46	001.005.453	KIT	10	Kit com 4 refs de tinta corante (400 ml) para impressoras Epson T664x; Especificação: Tinta corante paralela para impressoras Epson EcoTank L220/L355/L375/L555/L1300. Conteúdo: mínimo de 100 ml em cada frasco, totalizando 400 ml ou mais. Códigos: preto T664120, ciano T664220, magenta T664320, amarelo T664420. PH balanceado, filtrado a 0,02 microns (evita o entupimento) e secagem instantânea. Acompanha bico dosador.	FASTPRINTER	R\$ 66,25	R\$ 662,50
	47	001.005.451	KIT	10	Kit com 6 refs de tinta corante (600 ml) para impressoras Epson T673x; Especificação: Tinta corante paralela para impressoras Epson EcoTank L800/L805/L1800 (qualidade fotográfica). Conteúdo: mínimo de 100 ml em cada frasco, totalizando 600 ml ou mais. Códigos: preto T6731, ciano T6732, magenta T6733, amarelo T6734, ciano claro T6735, magenta claro T6736. PH balanceado, filtrado a 0,02 microns (evita o entupimento) e secagem instantânea. Acompanha bico dosador.	FASTPRINTER	R\$ 97,75	R\$ 977,50
	48	001.005.470	KIT	10	Kit refil de tinta 100% Epson original, para Impressora Epson EcoTank L3150/L3250, com 4 (quatro) cores: preta, ciano, magenta e amarela, 65 ml cada, secagem instantânea e resistência a água, 1ª linha.	FASTPRINTER	R\$ 66,00	R\$ 660,00
11	49	001.005.460	KIT	10	Kit com 3 (três) cartuchos de tinta, original HP 933XL, nas cores amarelo, ciano e magenta, para impressora HP Office Jet 7612, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	FASTPRINTER	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

Pregão Eletrônico nº 174/2022B - Processo nº 248/2022B. Valor global: R\$ 12.220,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RS-MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cartuchos de impressora, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	07	001.005.414	UND	12	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 9020, compatível com modelo 964xl ou 968xl, cor: black, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	HP BRASIL	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
	08	001.005.415	UND	10	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 9020, compatível com modelo 964xl, cor: ciano, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	HP BRASIL	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
	09	001.005.416	UND	10	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 9020, compatível com modelo 964xl, cor: magenta, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	HP BRASIL	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
	10	001.005.417	UND	10	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 9020, compatível com modelo 964xl, cor: yellow, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	HP BRASIL	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

Pregão Eletrônico nº 174/2022C - Processo nº 248/2022C. Valor global: R\$ 9.288,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.



DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cartuchos de impressora, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	15	001.005.461	UND	10	Cartucho de tinta Black C4844a, 69ml, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
	16	001.005.450	UND	10	Cartucho de tinta color - magenta C4837A - HP, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
	17	001.005.017	UND	10	Cartucho de impressão para ploter, cor azul, referência C4836A, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
	18	001.005.134	UND	10	Cartucho de tinta yellow C4838A, 28ml, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
06	19	001.005.089	UND	10	Cartucho de tinta para impressora HP Designjet 111R, cor black, 69 ml, CH 565 A, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
	20	001.005.459	UND	10	Cartucho de tinta yellow C4913A, 69ml, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 80,00	R\$ 800,00
	21	001.005.457	UND	10	Cartucho de tinta color cyan C4911A, 69ml, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 80,00	R\$ 800,00
	22	001.005.458	UND	10	Cartucho de tinta color magenta C4912A, 69ml, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 80,00	R\$ 800,00
08	38	001.005.486	UND	10	Cartucho Toner para impressora LaserJet Pro 400 Color M451dw; referência CE 410A (preto); 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	39	001.005.487	UND	10	Cartucho Toner para impressora LaserJet Pro 400 Color M451dw; referência CE 411A (ciano); 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	40	001.005.489	UND	10	Cartucho Toner para impressora LaserJet Pro 400 Color M451dw; referência CE 412A (amarelo); 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	41	001.005.488	UND	10	Cartucho Toner para impressora LaserJet Pro 400 Color M451dw; referência CE 413A (magenta); 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	59	001.005.239	UND	35	Cartucho Toner para impressora HP 55 A, referência Laser Jet Pro MFP M521 dn, 100% novo, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado.	TRIVER	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
	60	001.005.079	UND	35	Cartucho Toner para impressora HP, referência P 3015 (CE 255 XC), 100% novo, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado.	TRIVER	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
	61	001.005.482	UND	60	Cartucho Toner referência CE390A para impressora HP laserjet M600/601/602/603, 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado, 1ª linha.	TRIVER	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
15	62	001.005.256	UND	30	Cartucho toner compatível; para impressora HP LaserJet Pro M402N; modelo CF226A; 100% novo, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado.	TRIVER	R\$ 30,50	R\$ 915,00
	63	001.005.262	UND	390	Cartucho Toner referência CE505A, 100% novo, para impressora HP laserjet 2055DN, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado, 1ª linha.	TRIVER	R\$ 21,00	R\$ 8.190,00
	64	001.005.412	UND	30	Cartucho Toner referência Q5949A, 100% novo, para impressora HP laserjet Pro M404dw, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado, 1ª linha.	TRIVER	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
	65	001.005.208	UND	15	Cartucho Toner referência Q7553A, 100% novo, para impressora HP laserjet 1320, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado, 1ª linha.	TRIVER	R\$ 24,15	R\$ 362,25
	66	001.005.201	UND	15	Cartucho Toner referência Q7553A, 100% novo, para impressora HP laserjet 2015DN, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado, 1ª linha.	TRIVER	R\$ 24,15	R\$ 362,25



LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
	67	001.005.349	UND	380	Cartucho Toner Preto HP 80A CF280A; Compatível com impressoras HP modelos: Pro 400, M401, M425, M401DW, M401DN, M425dn; Cor: Preto. Tecnologia de impressão: Laser. Rendimento médio: de 2700 páginas normais (declarado baseado em ISO/IEC 19752 e impressão contínua). Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. Umidade de armazenamento: 10 a 90% HR. Dimensões da embalagem (L x P x A): 340 x 109 x 205 mm. Peso: 1,1 kg. Tempo de Garantia: 1 ano.	TRIVER	R\$ 21,00	R\$ 7.980,00
16	68	001.005.473	UND	30	Cartucho toner para impressora Samsung Xpress M2020, modelo MLT-D111S, cor preto, 100% novo, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	TRIVER	R\$ 30,00	R\$ 900,00

Pregão Eletrônico nº 174/2022D - Processo nº 248/2022D. Valor global: R\$ 38.499,50. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: WALAS STORE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cartuchos de impressora, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	23	001.005.469	UND	10	Refil de tinta T544120 preto com pigmentação 100% Epson (original), para impressoras EcoTank L3150/L3250/L5190, 65 ml, secagem instantânea e resistência a água, 1ª linha.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	24	001.005.468	UND	10	Refil de tinta T544220 ciano com pigmentação 100% Epson (original), para impressoras EcoTank L3150/L3250/L5190, 65 ml, secagem instantânea e resistência a água, 1ª linha.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	25	001.005.467	UND	10	Refil de tinta T544320 magenta com pigmentação 100% Epson (original), para impressoras EcoTank L3150/L3250/L5190, 65 ml, secagem instantânea e resistência a água, 1ª linha.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	26	001.005.466	UND	10	Refil de tinta T544420 amarelo com pigmentação 100% Epson (original), para impressoras EcoTank L3150/L3250/L5190, 65 ml, secagem instantânea e resistência a água.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	27	001.005.483	UND	10	Refil de tinta T664120 preto com pigmentação 100% Epson (original), para L110\L120\L200\L210\L350\L355\L555, 70 ml, tinta MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	28	001.005.484	UND	10	Refil de tinta T664220 ciano com pigmentação 100% Epson (original), para L110\L120\L200\L210\L350\L355\L555, 70 ml, tinta MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	29	001.005.485	UND	10	Refil de tinta T664320 magenta com pigmentação 100% Epson (original), para L110\L120\L200\L210\L350\L355\L555, 70 ml, tinta MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	30	001.005.471	UND	10	Refil de tinta T664420 amarelo com pigmentação 100% Epson (original), para L110\L120\L200\L210\L350\L355\L555, 70 ml, tinta MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	31	001.005.481	UND	10	Refil de tinta T6731 preto com pigmentação 100% Epson (original), para L800\L805\L1800, 70 ml, tintas MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	32	001.005.476	UND	10	Refil de tinta T6732 ciano com pigmentação 100% Epson (original), para L800\L805\L1800, 70 ml, tintas MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	33	001.005.477	UND	10	Refil de tinta T6733 magenta com pigmentação 100% Epson (original), para L800\L805\L1800, 70 ml, tintas MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	34	001.005.478	UND	10	Refil de tinta T6734 amarelo com pigmentação 100% Epson (original), para L800\L805\L1800, 70 ml, tintas MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	35	001.005.479	UND	10	Refil de tinta T6735 ciano claro com pigmentação 100% Epson (original), para L800\L805\L1800, 70 ml, tintas MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	36	001.005.480	UND	10	Refil de tinta T6736 magenta claro com pigmentação 100% Epson (original), para L800\L805\L1800, 70 ml, tintas MicroPiezo, secagem instantânea.	EPSON	R\$ 22,25	R\$ 222,50
	37	001.005.472	UND	10	Refil de tinta T774120-AL preto com pigmentação 100% Epson (original), para M105\M205, 140 ml, tinta MicroPiezo, secagem instantânea e resistência a água.	EPSON	R\$ 38,30	R\$ 383,00

Pregão Eletrônico nº 174/2022E - Processo nº 248/2022E. Valor global: R\$ 3.498,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.



DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EFR TECH EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cartuchos de impressora, refil de tinta, cilindro e toner, para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
12	50	001.005.317	UND	100	Cilindro brother DR3440; Fotocondutor para uso na unidade de imagem brother DR3440. Utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. 100% novo; com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	EFR TECH	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	51	001.005.267	UND	250	Toner para impressora multifuncional Brother (DCP-L5652 e outras), compatível Brother TN3472. Rendimento de 12.000 impressões com 5% de área de cobertura (baseado na norma ISO/IEC 19752). Produto compatível com o original e 100% novo (não remanufaturado, não recarregado). Garantia de 1 ano.	EFR TECH	R\$ 27,40	R\$ 6.850,00
13	52	001.005.326	UND	210	Cartucho de toner CE278A, 100% novo, para impressoras laser HP modelos P1566, P1606, P1606N, P1606DN, M1530, M1536, não remanufaturado e não recondicionado.	EFR TECH	R\$ 19,00	R\$ 3.990,00
	53	001.005.316	UND	20	Cartucho de Toner HP 19A Laserjet - CF219A- Preto, para uso em impressoras laser HP modelos: HP LaserJet Pro M104w, HP LaserJet Pro MFP M130fw, LaserJet Pro MFP M132fw,nw; com rendimento médio de 12.000 impressões; dimensões com embalagem 365 x 97 x 102 mm; peso com embalagem: 0,42 kg; 100% novo, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	EFR TECH	R\$ 35,00	R\$ 700,00
	54	001.005.475	UND	332	Cartucho de toner HP CE285A - Preto, para uso em impressora multifuncional laser HP dos modelos: P1102, P1102W, M1130, M1132, M1210, M1212, M1217; rendimento de até 1.600 cópias; peso líquido: 800 gramas; dimensões: 375 x 113 x 125 mm; 100% novo, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	EFR TECH	R\$ 19,00	R\$ 6.308,00
	55	001.005.062	UND	42	Cartucho toner referência CB436 ou CB435, 100% novo, para impressora HP laserjet 1505, HP laserjet M 1120-MFP ou HP Laserjet P1005, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado, 1ª linha.	EFR TECH	R\$ 17,50	R\$ 735,00
	56	001.005.474	UND	25	Cartucho toner para impressora HP LASER Jet Pro MFP M130FW, modelo CF217A, cor preto, 100% novo, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	EFR TECH	R\$ 24,00	R\$ 600,00
	57	001.005.202	UND	230	Cartucho Tonner para Impressora compatível: HP CF283A 83A / M127FN M12FW M127 M125 M201 M225 M226 M202, (preto), 100% novo, não remanufaturado e não recondicionado; 1ª linha.	EFR TECH	R\$ 17,90	R\$ 4.117,00
	58	001.005.152	UND	90	Cartucho Toner referência Q2612A, 100% novo, para impressora HP laserjet 1022, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado, 1ª linha.	EFR TECH	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00

Pregão Eletrônico nº 174/2022F - Processo nº 248/2022F. Valor global: R\$ 28.830,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 60.108,63 (sessenta mil, cento e oito reais e sessenta e três centavos), conforme Memorando nº 152 da Secretaria Municipal de Obras.

Concorrência nº 004/2021 - Processo nº 323/2021. Assinatura: 19 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.



SEC PLANEJAMENTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FAZAN & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Placa de identificação residencial para a Secretaria Municipal de Planejamento, durante o período de 12 meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	001.019.550	UND	2.000	Placa de Identificação - Residencial. Especificação mínima: confeccionada em alumínio, tamanho 15cm de largura X 10cm de altura, cor alumínio de fundo e dizeres na cor preta (baixo relevo). Números com 4cm e letras 1 cm de altura respectivamente.	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00

Pregão Eletrônico nº 176/2022 - Processo nº 251/2022. Valor global: R\$ 19.200,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022 - PROCESSO Nº 302/2022

OBJETO: Aquisição de materiais educativos e brinquedos pedagógicos para uso de diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 21/07/2022 ao dia 03/08/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/08/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022 - PROCESSO Nº 303/2022

OBJETO: Aquisição de veículos (passeio e pick up), novos, zero quilômetro, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022 ou 2023, cor branca, para utilização dos Agentes de Trânsito Da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 21/07/2022 ao dia 03/08/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/08/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 20/07/2022.



SEC OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 304/2022

OBJETO: contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para reforma e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germano Pozzobon", localizado à Rua Antônio Serafim Queiroz, nº 2395 neste Município de Votuporanga-SP.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica será efetuada até o dia 09 de agosto de 2022, por Representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9819, no horário das 09h00 às 15h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 10 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício - 20/07/2022.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PROCESSO Nº 57/2022**

OBJETO: Aquisição de material a ser utilizado na substituição da estrutura do telhado da casa situada nas dependências do Horto Florestal, Votuporanga/SP.

ADJUDICO o objeto do Pregão epígrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: JUNIO NAOTO SUZUKI EIRELI, para o Lote 01, com valor unitário de R\$ 169,00, totalizando R\$ 1.352,00, para o Lote 06, com valor unitário de R\$ 4,70, totalizando R\$ 56,40, para o Lote 07, com valor unitário de R\$ 0,18, totalizando R\$ 9,54 com valor total de R\$ 1.417,94, a empresa, TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, para o Lote 02, com valor unitário de R\$ 149,00, totalizando R\$ 1.043,00, para o Lote 03, com valor unitário de R\$ 195,00, totalizando R\$ 2.535,00, para o Lote 04, com valor unitário de R\$ 122,50, totalizando R\$ 4.900,00 e para o Lote 05, com valor unitário de R\$ 54,00, totalizando R\$ 648,00, com valor global de R\$ 9.126,00. Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ **10.543,94** (dez mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Votuporanga, 20 de julho de 2022.

José Roberto Silveira Oliveira
Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PROCESSO Nº 57/2022**

OBJETO: Aquisição de material a ser utilizado na substituição da estrutura do telhado da casa situada nas dependências do Horto Florestal, Votuporanga/SP.

ADJUDICO o objeto do Pregão epígrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: JUNIO NAOTO SUZUKI EIRELI, para o Lote 01, com valor unitário de R\$ 169,00, totalizando R\$ 1.352,00, para o Lote 06, com valor unitário de R\$ 4,70, totalizando R\$ 56,40, para o Lote 07, com valor unitário de R\$ 0,18, totalizando R\$ 9,54 com valor total de R\$ 1.417,94, a empresa, TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, para o Lote 02, com valor unitário de R\$ 149,00, totalizando R\$ 1.043,00, para o Lote 03, com valor unitário de R\$ 195,00, totalizando R\$ 2.535,00, para o Lote 04, com valor unitário de R\$ 122,50, totalizando R\$ 4.900,00 e para o Lote 05, com valor unitário de R\$ 54,00, totalizando R\$ 648,00, com valor global de R\$ 9.126,00. Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ **10.543,94** (dez mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Votuporanga, 20 de julho de 2022.

Antônio Alberto Casali
Superintendente

Despacho de Julgamento

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: MERCADO DONA NENA LTDA

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: Aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado) para consumo pelo servidores da Saev Ambiental, durante o período de 12 (doze) meses.

FIORILLI	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Vlr. Unitario	TOTAL
031.001.012	01	5.500	litro	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (tipo C - in natura), com teor mínimo de 3% de gordura, acondicionados em sacos plásticos de 1 (um) litro, atóxicos, hermeticamente fechados, em temperatura não superior a 7°C.	3,90	21.450,00

Termo de CANCELAMENTO Fica CANCELADA a presente Ata de Registro de Preços nº 06/2022 para o produto Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (tipo C - in natura), com teor mínimo de 3% de gordura, acondicionados em sacos plásticos de 1 (um) litro, atóxicos, hermeticamente fechados, em temperatura não superior a 7°C, sem aplicação de penalidades, em conformidade com o § 2º do art.12 do Decreto nº 6.673 de 02 de abril de 2003 em atenção ao item 9.1 da Ata em apreço.

DATA DO TERMO : 15/07/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2022 - Processo nº 20/2022

Votuporanga, 20 de julho de 2022.

Antônio Alberto Casali
Superintendente



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br